CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 800/2025

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 800/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Pastora Sandra Alves, altera a Lei nº 14485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Família.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, a instituição, no âmbito do Município de São Paulo, do Dia da Família, a ser celebrado anualmente em 08 de dezembro, encontra-se em consonância com o reconhecimento nacional já estabelecido pelo Decreto Federal nº 52.748, de 24 de outubro de 1963. A proposta reveste-se de elevado significado social, cultural e formativo, ao reconhecer a centralidade da família como núcleo essencial para o desenvolvimento humano e para a coesão social.

A família constitui o primeiro espaço de convivência, formação moral e construção de valores fundamentais, tais como o amor, o respeito mútuo, a solidariedade entre gerações, a fé, a disciplina e o cuidado com o próximo. É também ambiente privilegiado de acolhimento, escuta e proteção, especialmente para crianças, adolescentes e idosos, sendo, por isso, merecedora de atenção prioritária nas políticas públicas voltadas à promoção da dignidade humana.

Sob a perspectiva cristã, a família é compreendida como dom sagrado, instituído por Deus como célula originária da formação moral e espiritual dos indivíduos. A celebração proposta representa, portanto, uma oportunidade para reafirmar os princípios bíblicos que sustentam o convívio saudável entre os membros do lar, fortalecendo os laços afetivos e espirituais que estruturam a vida comunitária.

A inclusão do Dia da Família no calendário oficial do Município não se limita a uma comemoração simbólica, mas configura-se como instrumento de mobilização social, capaz de fomentar ações educativas, culturais e comunitárias voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e à valorização da convivência intergeracional. Ao reconhecer oficialmente essa data, o Poder Público Municipal reafirma seu compromisso com a promoção de uma cultura de paz, solidariedade e pertencimento, elementos essenciais para o enfrentamento dos desafios contemporâneos, como o individualismo, a intolerância e o enfraquecimento das relações afetivas. A data comemorativa permitirá ao Município articular iniciativas conjuntas entre escolas, instituições religiosas, organizações da sociedade civil e órgãos públicos, com vistas à construção de lares estruturados, acolhedores e resilientes. Tais ações poderão desempenhar papel relevante na formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade na edificação de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que Aainstituição do Dia da Família visa reconhecer e fortalecer o papel fundamental da família na formação moral, social e afetiva dos indivíduos, promovendo ações que valorizem os vínculos intergeracionais e a cultura de paz no Município de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Matéria PAR 765/2026. Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 26/05/2026 e juntado ao PL 800/2025 por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=739233.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 800/2025

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 765/2026. Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 26/05/2026 e juntado ao PL 800/2025 por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=739233.